

ESTAL CÂMARA N

"Casa

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ/PB APROVADO POR UNANIMIDADE

(人O) TOTAL DE VOTOS

Sessão Ordinária de by do 05 de 2023.

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

MESA DIRETORA, BANCADA DOS PROGRESSISTAS E TIA COTIL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 37/2023

MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria Lagislativa

Proposição Nº

Secretaria Legislativa

Lucas Mateus Diretor de Assessoramento Legislativo

Ementa: Denomina de "Marinete Amaro", a Rua que se inicia na Rua Projetada 10 e com término na Rua Virgílio Silva, no bairro Ouro Branco 2, no município de Piancó, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA, BANCADA DOS PROGRESSISTAS E A VEREADORA MARIA DE FÁTIMA MILITÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, \$1º, inciso III do Regimento Interno, vem propor o sequinte PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º - Fica denominada de "Marinete Amaro", a Rua que se inicia na Rua Projetada 10, no município de Piancó.

Parágrafo único. A rua a que se refere o caput deste artigo está localizado no bairro Ouro Branco 2, iniciando na Rua Projetada 10 e com término na Rua Virgílio Silva.

- Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art.1º.
- Art. 3º As despesas necessárias para execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piaacó – Estado da Paraíba, em 03 de maio de 2023.

Edgar Valdevino Lima

Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Piancó/PB

Wagner Ricardo Leite Brasilino Vereador - *PROGRESSISTAS*

Antonio Wallace Pereira Militão

Primeiro Secretário

Edney Geovernaz Cabral Barboza

Vereador - *PROGRESSISTAS*

Silva Filho

Vereador - PROBRESSISTAS

José Soares de Souza

Segundo Secretário

Geraldo Ferreira de Souza

Vereador - PROGRESSISTAS

Maria de Pátima Militão Vereator - CIDADANIA

BIOGRAFIA

Marinete Amaro Pereira, nascida em 19 de março de 1938, Dona de casa, casada com Francisco de Assis Ventura e teve sete filhos. Faleceu no dia 24 de dezembro de 2022. Peço o apoio dos colegas para aprovarem esse Projeto, em nome de Dona Marinete Amaro e sua família.



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

A Comissão de Organização, Legislação e Justiça, reunida no dia 11 de maio de 2023, na sede da Câmara Municipal de Piancó/PB, cito a Rua Antônio Brasilino, 121 – Centro – Piancó/PB – CEP: 58765-000, em reunião presidida pelo Vereador Antonio Wallace Pereira Militão e tendo a presença dos Vereadores Maria de Fátima Militão (Titular) e José Luiz da Silva Filho (Suplente), decidiram o seguinte:

O Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria da Mesa Diretora, Bancada do Partido dos Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão, protocolado nesta Casa no dia 03/05/2023 e tombado sob o nº 90/2023, está em consonância com os procedimentos legislativos e não afronta nenhum dos dispositivos esculpidos na Constituição Federal, Estadual ou na Lei Orgânica Municipal, além de estar em harmonia com as demais legislações pertinentes ao tema.

Desta forma, por 03 (três) votos sim e 0 (zero) voto não, opinamos pela legalidade da matéria, devendo o Projeto de Lei nº 37/2023, seguir seu trâmite regimental.

É o parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Antonio Wallace Pereira Militão

Presidente Da Comissão De Organização, Legislação E Justiça

Maria de Fátima Militão

Membro Titular da Comissão

José Luiz da Silva Filho

Membro Suplente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

"Casa Pe. Manoel Otaviano"

Projeto de Lei Ordinária nº 37/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada do Partido PROGRESSISTAS e Vereadora Maria de Fátima Militão (CIDADANIA)

Ementa: Denomina de "Marinete Amaro", a Rua que se inicia na Rua Projetada 10 e com término na Rua Virgílio Silva, no bairro Ouro Branco 2, no município de Piancó, e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

O <u>Projeto de Lei Ordinária nº 37/2023</u> de Autoria da Mesa Diretora, Bancada do Partido PROGRESSISTAS e Vereadora Maria de Fátima Militão (CIDADANIA), foi protocolado nesta Casa no dia 03/05/2023, tombado sob o nº 90/2023, sendo regularmente recebido pela Presidência da Casa e encaminhado a esta assessoria para emissão de parecer jurídico.

Quanto a <u>autoria</u>, o Projeto atende ao que diz o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Piancó, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos.

Quanto a **tramitação**, este deve seguir o trâmite regimental afeito a proposição.

Desta forma, esta Assessoria Técnica Normativa emite parecer no sentido de que a matéria atende a todos os procedimentos regimentais e está apta para regular tramitação, estando em estreita observância aos princípios constitucionais e legais.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Piancó - Estado da Paraíba, 11 de maio de 2023.

João Batista Leonardo

Assistente Técnico Normativo